

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2025 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA CAPES Nº 286, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece, no âmbito da CAPES, o calendário do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, do Anexo I, do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e considerando o disposto nos autos do processo nº 23038.007200/2023-66, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme previsto na Instrução Normativa GAB nº 4, de 09 de Outubro de 2025, o calendário do Censo da Pós-Graduação stricto sensu para o ano de 2025.

Art. 2º As atividades do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025 observarão o seguinte calendário:

Atividade	Descrição da atividade	Data
Registro da base cadastral da Plataforma Sucupira	data de registro da base de dados da Plataforma Sucupira, com a consolidação das pessoas aptas a responder o Censo	14.11.2025
Abertura do Censo	data da disponibilização do formulário eletrônico para preenchimento do Censo	19.11.2025
Encerramento do Censo	data limite para o preenchimento do formulário eletrônico do Censo, com a consequente indisponibilização do acesso;	26.02.2026
Previsão Divulgação dos resultados	previsão de publicação do resultado consolidado do Censo da Pós-Graduação 2025	16.11.2026



Art. 3º Estarão aptos a responder os formulários do Censo apenas os pós-graduandos matriculados, os docentes, os pesquisadores em estágio pós-doutoral e os coordenadores de programas de pós-graduação que estejam com o vínculo vigente na Plataforma Sucupira, até a data de registro prevista no calendário do art. 2º.

Art. 4º O preenchimento do Formulário eletrônico do Censo deverá ser realizado na Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: sucupira.capes.gov.br.

Art. 5º O canal oficial de comunicação para atendimento relacionado ao Censo é o endereço eletrônico: falecomdav@capex.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.